



**EDITAL \_\_\_\_/2015**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES – DEMANDA SOCIAL**

O Programa de Pós-graduação Mestrado em Desenvolvimento Regional - PPG/MDR, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção interno de mestrandos interessados em preencher vagas para bolsas Demanda Social – CAPES.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da **Comissão de Bolsas** nomeada para este fim segundo o Regimento de Bolsas.

1.3. O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas.

1.4. Para este edital, estão sendo oferecidas 5 vagas para o PPG/MDR, e eventualmente em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES ou outras agências de fomento poderão ser concedidas mais bolsas respeitando-se a ordem de classificação desse processo seletivo.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Para se candidatar o aluno deverá atender aos seguintes requisitos para concessão de bolsa, conforme anexo da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, ou seja:

I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, com atividades e horários programados;

II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda social;

VI. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;

VII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

2.2 Deverá o candidato estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento Regional - PPG/MDR, Campus Marco Zero.

2.3 As inscrições ocorrerão na secretaria do PPG/MDR nos **dias 06/03/2015 e 09/03/2015**, das **09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00**.

2.3 Documentação exigida para inscrição no Processo Seletivo:

I. Carta de intenção;

II. Declaração de que não possui vínculo empregatício; e

III. Currículo Lattes.

2.4 A Documentação exigida deverá estar dentro de um envelope lacrado, contendo do lado externo apenas a identificação do candidato e número de inscrição que será fornecido pela secretaria no ato da inscrição.



### 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 3.1 Entrevista com o candidato por banca definida pelo colegiado do PPG/MDR;  
3.2 Análise da carta de intenção e do Currículo Lattes do discente pela **Comissão de Bolsas**;

### 4 DOS RECURSOS

- 4.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado final, tendo como data inicial o 1º dia útil subsequente.  
4.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto/esfera em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando sempre que possível cópia dos comprovantes.  
4.3 O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria do PPG/MDR, devidamente assinado pelo candidato, somente serão aceitos documentos originais.  
4.4 Será indeferido de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 4.1 acima ou não subscrito pelo próprio candidato.  
4.5 Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos, bem como os recursos fora do prazo previsto.  
4.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados na Secretaria do PPG/MDR e nos endereços eletrônicos: [www2.unifap.br/ppgmdr](http://www2.unifap.br/ppgmdr) e no [www.unifap.br](http://www.unifap.br).  
4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

### 5 DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
06/03/2015 e 09/03/2015	Inscrições na Secretaria do PPG/MDR	09:00 às 12:00h 14:00 as 17:00h
10/03/2015	Entrevista	8:00 às 12:00h
10/03/2015	Análise do currículo pela	
11/03/2015	Resultado Final	

- 5.1 Após a divulgação do resultado os aprovados serão convocados a comparecer à Secretaria do PPG/MDR para assinatura obrigatória do Termo de Compromisso de Bolsa.

### 6 DA BOLSA

#### 6.1 DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 6.1.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- II. Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

#### 6.2 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis meses e ocorrerão nos seguintes casos:

- I. De até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

- 6.2.2 A suspensão pelos motivos previstos no subitem I não serão computados para efeito de duração da bolsa.

- 6.2.3 É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.



### 6.3 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.3.1 Os candidatos à Bolsa CAPES devem considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu artigo 13: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.3.2 A desistência ou abandono do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

### 6.4 CANCELAMENTO DE BOLSA

6.5.1 O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação.

6.5.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.5.3 Assim que defender sua dissertação, o mestrando terá sua bolsa cancelada.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, que Regula o Programa de Demanda Social.

7.2 Quaisquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação.

7.4 De todas as reuniões da **Comissão de Bolsas** serão lavradas atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.

7.5 A documentação dos candidatos não selecionados que não solicitarem devolução será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final.

7.6 Eventuais dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pela na Secretaria do PPG/MDR, pelo endereço: Universidade Federal do Amapá, Jardim Marco Zero, Secretaria do PPG/MDR, Campus Universitário – Marco Zero - Bloco “K”, CEP. 68.903-419 - Macapá-AP, email: ppgmdrsecretaria@unifap.br e fone: (96)3312-1740.

7.7 Todas as demais regulamentações da Bolsa Capes serão regidas pela Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESPG  
Programa de Pós-Graduação / Mestrado em Desenvolvimento Regional



7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Coordenação do PPG/MDR**, ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Roni Mayer Lomba  
Coordenador do PPG/MDR  
**Portaria nº 758/2013 UNIFAP**